Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 977/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/2720/2015
PROTOCOLO	: 1565303
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
INTERESSADO (A)/CARGO	: MARCIO WAGNER KATAYAMA EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 526/2014/DL/PMD
CONTRATADO	: REAL MATERIAS ELÉTRICOS LTDA - EPP
VALOR	: R$ 47.031,00
RELATOR	: Cons. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

R E L A T Ó R I O

Tratam os autos da prestação de contas referente ao Contrato Administrativo n. 526, de 2014, celebrado entre o Município de Dourados e a empresa Real Materiais Elétricos Ltda. – EPP, tendo por objeto a aquisição de ferramentas, material elétrico/eletrônico e de proteção e segurança individual (peça n.2, fl.8). Neste momento, examina-se a regularidade da **execução financeira** (terceira fase) da contratação.

Os documentos presentes nos autos foram analisados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas (MPC). Ambos concluíram pela regularidade da execução do contrato, conforme se observa na Análise 22.266/2016 (peça n. 14, fls. 71-73) e no Parecer 20.855/2016 (peça n. 15, fls. 75-76).

É o relatório.

D E C I S Ã O

Do exame da prestação de contas em julgamento, verifico que os documentos estão em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

Diante disso, acompanho o posicionamento da 1ª ICE e do representante do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 526, de 2014, celebrado entre o Município de Dourados e a empresa Real Materiais Elétricos Ltda. – EPP.

É a decisão.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro relator

AAB